

**15.17. LEI Nº 3730, DE 30 DE JUNHO DE 2009, ARACAJU (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º Fica incluída no calendário Cultural da Prefeitura Municipal de Aracaju a parada GLBTT de Aracaju, que acontecerá anualmente no dia nove de agosto.

Art. 2º O Município de Aracaju dará todas as condições de apoio para a realização deste evento, vinculando-se ao órgão encarregado pela promoção e extensão de eventos culturais da cidade.

1. Anexo BRA/PRO/17 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <https://leismunicipais.com.br/a/se/a/aracaju/lei-ordinaria/2009/373/3730/lei-ordinaria-n-3730-2009-inclui-no-calendario-cultural-do-municipio-de-aracaju-a-parada-glbtt-de-aracaju-e-da-outras-providencias> [↑](#footnote-ref-1)